



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 3.448

de 03 de novembro de 2003.

“Cria o Projeto Criança-Cajamarense e dá outras providências”.

Messias Cândido da Silva, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, legais conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal e,

Considerando que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a municipalização é uma das diretrizes da política de atendimento;

Considerando que no Município de Cajamar é notório o grande número de menores carentes;

Considerando que se deve dar oportunidades aos menores para que possam exercer de forma plena a sua cidadania,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Município de Cajamar, o “Projeto Criança-Cajamarense”, com a finalidade de dar assistência aos menores carentes, resgatando-lhes a dignidade de que são titulares.

Art. 2º - A Diretoria Municipal de Assistência Social por seu titular, elaborará projetos para viabilizar os programas de atendimento sócio-educacionais.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 3.448 – Fls. 02.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a implantação do “Projeto Criança-Cajamarense” correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 03 de novembro de 2003.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do município de Cajamar, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.